

**上訴案件編號：534/2009**

**合議庭裁判日期：二零零九年十月十五日**

**主題：**

- 財產損害賠償
- 精神損害賠償

**裁判書內容摘要：**

按澳門社會的醫療衛生服務水平和人均壽命，法院得推定一般人能工作至年滿六十五歲，作為裁量財產損害賠償中的所失收益的計算基礎。

因交通意外受傷而須於兩年內接受兩次外科手術，期間曾住院逾月，受傷時年四十三歲和左腳永久失去百分之十四能力和留有兩條分別長達11cm及8cm的疤痕等因素，導致原告在受傷後所承受的痛苦、不安、不快和往後生活上必然帶來的困難及困擾等引致的精神損害的嚴重程度，一審法院依據衡平原則定出澳門幣貳拾伍萬圓正的精神損害賠償未有過高之虞，應予維持。

裁判書製作法官

賴健雄

澳門特別行政區中級法院  
刑事上訴卷宗第 534/2009  
合議庭裁判

一、序

聯豐享保險有限公司，其法人身份資料已載於本卷宗，就澳門特別行政區初級法院刑事法庭在刑事訴訟附帶民事請求部份對其作出的判處賠償責任的裁判不服，向本中級法院提起平常上訴。

根據一審法院的有罪裁判中附帶民事請求的裁判部份，上訴人被判處向民事部份的原告 A 支付總金額為澳門幣陸拾萬陸仟玖佰零玖圓玖角的財產及精神損害賠償。

根據上訴狀結論部份，上訴人提出以下的理由：

I - o Distinto tribunal *a quo* não atentou em importante elemento probatório constante dos autos, mais concretamente, prova documental de que a demandante sofre de uma doença designada por *pes plannus*.

II - O relatório médico que lhe atribuiu a IPP de 14% não efectua a destrição entre o montante de IPP causado directa e adequadamente pelo acidente discutido e o montante de IPP que deriva da referida doença.

III - como tal, o índice de 14% de IPP não pode ser aceite como base para o cálculo da correspondente parcela indemnizatória imputar à ora recorrente.

IV - Todavia, concede-se que seria por demais penalizador para a demandante, obliterar pura e simplesmente tal parcela da obrigação de indemnizar a cargo da recorrente.

V - Pelo que, tal como para o instituto da responsabilidade pelo risco, o legislador preconiza, em caso de não apuramento de culpas, a divisão da responsabilidade em partes iguais (cfr. art. 499º/2 do Código Civil de Macau), parece ser possível adaptar tal critério à situação em apreço, considerando-se que 7% da IPP teve por causa directa e necessária o acidente de viação discutido.

VI - Acresce que, salvo o devido respeito, as parcelas indemnizatórias atinentes às incapacidades para o trabalho foram calculadas pelo Distinto tribunal *a quo*, segundo uma forma simplista e incompleta, sem cobertura legal, para além de se basearem, parcialmente, em factos que não foram dados por provados.

VII - Para atingir o valor de MOP\$44.125,00 enquanto *quantum* respeitante à ITA o tribunal recorrido apenas multiplicou a remuneração mensal pelo período da sua duração; para atingir o valor de MOP\$317.113,10 a título de IPP, multiplicou a remuneração mensal pelo número de anos que restavam à demandante até aos 65 anos de idade, multiplicando aquele produto pelo índice de IPP.

VIII - Os seu cálculos não tornaram em consideração que existe uma tabela prevista na lei laboral para se encontrar o justo valor compensatório para casos de Incapacidade para o Trabalho, quer temporária, quer permanente, quer parcial, quer absoluta e que a demandante advoga expressamente no seu petítório a aplicação analógica deste diploma legal ao seu próprio caso.

IX - Nem justificam porquê que se optou por estender a compensação a título de IPP até aos 65 anos e não até aos 60 anos.

X - Tal como não justifica, porquê que efectuou tal cálculo sem tomar em conta que a demandante nunca receberia aquele quantitativo de uma só vez, mas

apenas em pequenas prestações durante 22 longos anos.

XI - Finalmente, não figura entre os factos provados, que anualmente, a demandante recebia o correspondente a 14 meses de salário mensal; no entanto, o Distinto Colectivo *a quo* fez tábua rasa deste importante factor.

XII - Desta sucessão de erros de julgamento, resultou que a demandante, em vez de perceber a justa compensação, antes se locupletou injustificadamente à custa da ora recorrente.

XIII - Ora, conjugado todo o supra exposto, os valores indemnizatórios correctos a atribuir à demandante serão os seguintes:

- Para uma IPP de 7%: MOP\$57.250,69;

- Para uma IPP de 14%: MOP\$114.501,37.

- Para uma ITA de 6 meses: MOP\$29.416,80.

XIV - Subsidiariamente, se por remota hipótese assim se não entender, antes se preconizando a fórmula adoptada pelo tribunal recorrido, então, salvo melhor opinião, haveria a necessidade de acrescentar certos factores correctivos, o que não foi ponderado na douda sentença ora colocada em crise.

XV - Designadamente, teriam que ser subtraídos:

- 2 meses por cada ano, por falta de prova quanto ao recebimento anual de 14 meses;

- 5 anos ao período computado para o cálculo, porquanto a jurisprudência se tem dividido entre considerar como idade de reforma ora os 65, ora os 60 anos, para efeitos de cálculo deste tipo de indemnizações, sendo que o tribunal a quo não fundamenta a sua decisão quanto a esta parte;

- 1/3 do total assim achado, porquanto o seu recebimento nunca teria lugar de imediato, mas ao longo de 22 anos - tal como preconiza o Tribunal de Última Instância no seu Acórdão de 16/04/2004, Proc. n.º 7/2004 – *“Efectivamente, não é preciso ser um perito em cálculo financeiro para perceber que se alguém receber de uma só vez o montante total de prestações que deveriam ser pagas mensalmente durante vários anos, tem um evidente benefício resultante da capitalização, pois os capitais produzem rendimentos (...). A este valor há que deduzir uma percentagem (...).”*

XVI - De acordo com o critério adoptado, ponderados então, estes três factores correctivos, os valores a que a demandante teria direito seriam os de MOP\$44.125,00 (ITA) e de MOP\$105.017,98 ou MOP\$210.035,95 a título de IPP, consoante o seu índice seja o de 7 ou o de 14%.

XVII - Salvo o devido respeito, ao arbitrar o quantitativo de MOP\$250.000,00 a favor da demandante a título de danos não patrimoniais, a douta sentença recorrida não fundamentou o seu juízo de forma inteligível e capaz, mas antes de forma contraditória e insuficiente.

XVIII - Acresce, ainda, que não tomou em consideração as decisões que em casos similares têm sido proferidas no foro de Macau.

XIX - Por um lado, deu por provado o invocado no artigo 52º do petitório; por outro lado, deu por não provado o invocado no artigo 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 25º e 51º do petitório. Ora, o artigo 52º do petitório menciona, vaga e genericamente de dores físicas e mentais, ao passo que os demais supra citados, falam de sofrimentos físicos e psicológicos certos e determinados - todos eles não provados.

XX - Quanto à fundamentação propriamente dita, a douta sentença limita-se ao seguinte:

“O montante da indemnização é fixado equitativamente pelo tribunal, tendo em atenção, em qualquer caso, as circunstâncias referidas no artigo 487º (artigo 489º

do Código Civil).”

“É fixado em MOP\$250.000,00 o montante da indemnização a ser paga à lesada A.”

XXI - Ora, é precisamente quando se recorre à equidade que o dever de fundamentação se torna imprescindível, sob pena de o juízo proferido passar a ser pura e simples arbitrariedade.

XXII - Assim o proclama a douta e pacífica lição do recentíssimo Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal, de 2 de Março de 2009, nos termos da qual: **“A equidade tem de ser justificada, sob pena de a atribuição de uma indemnização a esse título corresponder a uma indemnização arbitrária.”** (documento nº SJ20090203039426, *in* [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

XXIII - Consequentemente, necessária é, a correccção do *quantum* indemnizatório mediante o recurso a critérios justos e em sintonia com outras decisões proferidas em casos similares, por modo a que a que a recorrida perceba uma compensação que não seja miserabilista, nem que retrate um injustificado enriquecimento à custa da recorrente só porque esta terá certo poder económico.

XXIV - E em função da prática do foro da RAEM, reputa-se como justo o montante de MOP\$130.000,00, a título de danos não patrimoniais (cfr. as decisões judiciais elencadas a título ilustrativo no nº 34 do presente recurso, designadamente, entre outros, os seguintes acórdãos: TSI 192/05, de 16/02/06; TSI 278/04, de 25/11/04; TSI 318/04, de 14/04/05; TSI 6/05, de 3/2/05; TSI 171/2004, de 23/09/04; TSI 182/04, de 29/07/04; TSI 4/2004 de 4/3/04; e, TSI 299/2007, de 26/07/2007).

**Disposições violadas:** Considera-se, salvo melhor e mais douta opinião, que a decisão recorrida violou os artigos 47º/1 do Decreto-Lei nº 40/95/M, de 14 de Agosto; os artigos 562º/2 e 3 e 564º/1 do Código de Processo Civil; artigo 355º/2 do Código de Processo Penal os artigos 487º, 489º e 557º do Código Civil.

Nestes termos e sempre com o mui douto suprimento de V. Exas.,  
requer-se respeitosamente:

A) Seja revogada a decisão recorrida na parte em que atribui um *quantum* indemnizatório a título de danos patrimoniais por incapacidade temporária absoluta para o trabalho, no montante de MOP\$44.125,50, substituindo-se este montante pelo valor de MOP\$29.416,80;

B) Seja revogada a decisão recorrida na parte em que considera existir um nexo de causalidade entre o acidente de viação e o índice de 14% de incapacidade parcial permanente para o trabalho (IPP), substituindo-o pelo índice de 7%, fixando-se o respectivo *quantum* indemnizatório não em MOP\$317.113,10, mas sim em MOP\$57.250,69;

C) Se se entender que o índice de 14% de IPP deve manter-se, então, deverá o respectivo montante indemnizatório cifrar-se em MOP\$114.501,37.

Subsidiariamente,

D) Caso se perfilhe do método de cálculo utilizado pelo Distinto tribunal *a quo*, então, requer-se seja corrigido o montante indemnizatório correspondente à IPP para MOP\$105.017,98 ou MOP\$210.035,95, consoante o índice seja de 7 ou 14%.

Em qualquer caso,

E) Deve a decisão recorrida ser revogada na parte em que arbitrou um *quantum* indemnizatório de MOP\$250.000,00 a título de danos não patrimoniais, reduzindo-se o mesmo para um valor em coerência com as decisões anteriores e usuais em casos semelhantes, que se afigura como justo caso se cifre em montante próximo de MOP\$130.000,00.

民事原告就上訴依法提交答覆，認為上訴應判以理由明顯不成立。

隨後上訴連同原卷宗上呈至本中級法院，駐本院的助理檢察長依法作出檢閱，主張上訴僅涉民事請求事宜，故不發表法律意見。

經裁判書製作法官依法作出初步審查，隨後經兩位助審法官檢閱，並依法開庭聽證進行法律辯論。其後合議庭表決作出如下裁判。

## 二、理由說明

根據原審法院的一審裁判，下列者為獲證事實：

於 2004 年 10 月 17 日，下午約 15 時許，嫌犯 B 駕着車牌號碼 MD-XX-XX 澳門公共汽車有限公司的巴士沿關閘馬路向拱形馬路方向行駛（見第 13 背頁、39 背頁及 59 背頁）。

當時，第一被害人 C 駕着車牌碼 ME-XX-XX 重型電單車在拱形馬路行駛，方向由提督馬路往黑沙環馬路，車上載着其妻子 A（第二被害人）（見第 31、33、42 及 43 頁）。

當駛至關閘馬路與拱形馬路交匯處時，嫌犯沒有遵守設置於路口的讓先通過標誌，以便第一被害人的電單車優先通行，而是將巴士駛出，導致巴士撞向第一被害人電單車的左邊車身，使兩名被害人連人帶車失控倒地受傷，第二被害人的左腳更被巴士的車頭夾着（見第 31 頁、39 背頁、43 頁及 59 背頁）。

這次交通意外，引致兩名被害人分別受到本案第 35 頁及 55 頁臨床法醫學鑑定書及臨床法醫學意見書所記載及驗明的傷害，分別需要 7 日及 322 日才能康

復，第二被害人的傷患更符合刑法典第 138 條 c) 項所規定的嚴重損害，使其長期患病超過 30 日，有關傷勢被視為全部轉錄到本控訴書內。

在意外發生時，天氣良好，路面不濕滑，交通密度正常。

嫌犯沒遵守讓先通過標誌，讓其他駕駛者優先通行。

嫌犯不小心駕駛及沒提高警覺，以避免交通意外發生。

嫌犯亦明知上述行為會被法律所不容及制裁。

嫌犯為巴士司機，月薪為澳門幣 9,000 元。

嫌犯已婚，需供養父母及兩名子女。

嫌犯承認部份事實，為初犯。

是次交通事故導致被害人 A 身體受傷而承受了身心的痛楚。

載於卷宗第 106 至 112 頁之民事請求第 52 條之事實。

是次交通意外，導致被受害人經濟損失，合共澳門幣 5,671.60 元之醫療費用。

交通意外時，被害人為會計職員，月薪為澳門幣 7,354.20 元。

由於事故的原因，導致被害人 6 個月不能工作，喪失當時應賺取的工資，有關金額為澳門幣 44,125.20 元。

被害人因是次交通意外導致其喪失工作能力之百分比（“長期部分無能力”（Incapacidade Permanente Parcial I.P.P.）評定為 14%。（卷宗第 184 頁）

從上文轉錄的上訴狀結論部份的理由陳述而言，上訴人就原審法

院的財產損害賠償和精神損害賠償的定出的金額提出爭議。

## 1. 財產損害賠償

原審法院在財產損害的賠償裁量如下：

在財產損害方面，被害人 A 損失以下費用：

- 澳門幣 5,671.60 元之醫療費用；
- 澳門幣 44,125.20 元(澳門幣 7,354.20 X 6 個月)之喪失工資之費用；及
- 澳門幣 317,113.10 元(澳門幣 7,354.20 X 14 個月 X 22 年(65 歲-43 歲) X 14%)之“長期部分無能力”之費用；

因此，合共損失澳門幣 336,909.90 元。

上訴人沒有就醫療費用的損失質疑，而是對餘下的兩項賠償的金額的裁定提出爭議。

### a) 受傷不能工作而導致工資的損失

上訴人認為原審法院不應只是根據原告受傷的不能工作的六個月為計算基礎，以每月工資作為定出澳門幣肆萬肆仟壹佰貳拾伍圓貳角的金額，而是應根據民事原告在其民事請求所主張，適用第 40/95/M 號法令以計算原告應得之損害賠償。

根據《民事訴訟法典》第五百六十七條的規定，法官不受當事人在選定、解釋及適用法律的陳述所約束，而僅應訴辯書狀中有陳述的事實作裁判。

因此，上訴人認為應以由原告所主張適用的，但用作規範工業意外和職業病的損害賠償的 40/95/M 號法令來定出賠償的主張是混淆上述民訴規定的概念。再者，40/95/M 號法令第一條明確規定其適用範圍為「彌補因工作意外及職業病所引致之損害制度。」

此外，就交通意外所引致的損害賠償應以民事規範之，故原審法院適用民法規定正確，應予維持。

#### b) 所失收益(lucros cessantes)的損害

就原審法院裁定被告向受害人支付因長期部份無能力而引致所失收益損害定為澳門幣叁拾壹萬柒仟壹佰壹拾叁圓壹角的裁量和計算方式提以下各點的爭議：

- i) 上訴人認為原告永久喪失 14%工作能力與本案所審理的交通意外不存在因果關係。

對上訴人而言，根據原告民事請求附件的第十八

號文件所證明，原告先天患有扁平足的問題，但原審法院未有弄清原告之所以失去 14% 工作能力中，多少百分率是基於交通意外引致，多少是因先天扁平足的疾患所造成。

然而是一主張毫無理由。

首先，原告民事請求附件的第十八號文件是原告覆診的治療卡，當中記錄了原告接受治療的次數及日期，並無提及原告先天患有扁平足的疾病（見本卷宗第 129 頁）。

相反，作為原審法院依據認定因果關係的法醫鑑定報告（見卷宗第 184 頁）清楚說明原告因是次交通意外中受傷導致其永久喪失百分之十四的工作能力。

因此，欠缺因果關係的主張明顯不成立。

- ii) 上訴人認為計算不應以原告可工作六十五歲為基礎，應以原告能工作至六十歲為限。

按現今澳門社會的醫療衛生服務水平和人均壽

命，推定一般人能工作至六十五歲是合理的結論，因此，原審法院以原告能工作至年滿六十五歲為計算基礎並無不當，應予維持。

iii) 上訴人認為計算賠償不應以原告每年享十四個月的工資，而應減為年收入為十二個月工資作計算。這點主張的理由應予裁定成立。誠然，在獲證事實中沒有提及原告每年收入為十四個月的工資。此外，澳門並非普遍的受薪僱員均享有十四個月工資的年收入，法院亦不能根據《民事訴訟法典》第四百三十四條規定的視之為人所共知的明顯事實認定原告享有十四個月的工資。

因此，應減為十二個月工資年收入為計算基礎。

iv) 由於原告是次獲判給的財產損害賠償屬一次性的給付，如非發生意外，原告僅可意外後的二十二年逐月賺取其工作收益。

事實上，這一主張的理由是成立的，然而原審法院並沒有考慮這一點而在定出賠償金額時作出必

要的修正。

因此，經考慮與其是在原告受傷後二十二年期間內逐月收取的收益，而是一次性即時給付相當二十二年損失的收益總和的性質、這段期間該本金可能產生利息收益、出現的通脹等因素，本合議庭認為應作 30% 的扣減的修正屬合理計算方式。

根據以上的各種理由的考慮，原告因永久喪失百分之十四工作能力的損害賠償應以下列方式定出：

$$\begin{aligned} & (\text{MOP}\$7,354.20 \times 12 \text{ 個月} \times 22 \text{ 年} \times 14\%) \times 70\% \\ & = \text{MOP}\$190,267.86 \end{aligned}$$

## 2. 精神損害賠償

上訴人認為原審法院沒有說明定出精神損害賠償為澳門幣貳拾伍萬圓的理由，並舉出法院過往在一些類似案件中所定精神損害賠償作依據，指出澳門幣貳拾伍萬圓的金額過高，應減為澳門幣壹拾叁萬圓正。

須知道在不同案件的事實、情節、受害人的個人狀況、受傷後

的生活等各方面均不盡相同，因此難以憑類似個案評價本案原審法院所定的精神損害賠償是否合理。

然而，在本個案中，經考慮原告曾因是次交通意外受傷而於二零零四年及二零零五年接受兩次外科手術，期間曾留院超逾一個月，受傷時年四十三歲和左腳永久失去部份能力和留有兩條分別長達11cm及8cm的疤痕等因素，導致其在受傷後所承受的痛苦、不安、不快和往後生活上必然帶來的困難及困擾，本合議庭認為基於受傷為原告帶來的痛苦和困擾的嚴重程度和根據衡平原則的考慮，澳門幣貳拾伍萬圓正的精神損害賠償金額未見有過高之虞，故應予維持。

### 三、裁判

綜上所述，中級法院合議庭經庭審後通過評議表決，裁定上訴理由部份成立，着令部份變更原審法院就民事損害賠償部份的判決如下：

- 百分之十四長期部份無能力的賠償金額改判為澳門幣壹拾玖萬零貳佰陸拾柒圓捌角陸分(MOP\$190,267.86)

- 其餘損害賠償金額維持不變；

因此，裁定聯豐亨保險有限公司須合共賠償予原告 **A** 澳門幣肆拾玖萬零陸拾肆圓陸角陸分 (MOP\$5,671.60+ MOP\$44,125.20+ MOP\$190,267.86+ MOP\$250,000.00= MOP\$490,064.66)。

由上訴人負責按其上訴請求理由不成立的部份支付訴訟費用。

原告因受惠司法援助，故無須支付訴訟費用。

給予撰寫上訴回覆狀及參與上訴庭審的 **D** 實習律師代理服務費用澳門幣壹仟圓正，由終審法院院長辦公室支付。

二零零九年十月十五日，於澳門特別行政區

賴健雄

蔡武彬

José M. Dias Azedo (司徒民正)